



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Chamada Pública: 001/2023 (Processo 017.09/2023)

Depto. Gestor: Depto Municipais de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE,

1 – Apresentação:

Trata-se de "Compra Institucional" do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, que consiste na compra de alimentos de agricultores familiares realizada por meio do procedimento administrativo denominado "Chamada Pública" para atendimento de demandas da Administração Direta do Município de Água Comprida.

Do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP.

2 – Objeto da contratação:

O presente Termo de Referência tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme quantidades e descritivos anexo.

3 – Custos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

O custo total da contratação é estimado em **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) levando-se em consideração os gastos no ano de 2022 com o mesmo objeto.

A pesquisa de preços é realizada junto à Manoelino Jerônimo do Carmo e Associação dos Produtores Familiares da Região da Boa Vista, únicos produtores rurais que atendem o Município há vários anos e no Banco de Preços.

4 – Diretrizes a serem observadas:

As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo. - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

Deverão estar isentas de: • Substâncias terrosas, • Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. • Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. • Sem umidade externa anormal. • Isentas de odor e sabor estranhos. * Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

Os produtos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumprirem os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

São considerados produção própria os produtos in natura, os processados, os beneficiados ou os industrializados, resultantes das atividades dos beneficiários referidos nos incisos I e II do art. 2º desta Resolução 084/2020 GGPAA.

Os fornecedores deverão ser: A) beneficiários fornecedores – agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei 11.326/09 ou B) organizações fornecedoras – cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF – DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos pelo GGPAA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Deverão ser respeitados os seguintes valores máximos anuais para aquisições de alimentos, por órgão comprador: a) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por unidade familiar; b) R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por Organização Fornecedora, respeitados os limites por unidade familiar.

5 – Prazo para o fornecimento do material

Os objetos do presente termo de referência, cujos preços serão registrados, deverão ser entregues até 31 de dezembro de 2023, ou até a entrega total dos mesmos.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Municipal General Osório situado á Rua 28, nº 140 – centro, conforme solicitação prévia uma vez por semana, ou conforme necessidade, até 31 de dezembro de 2022, na qual se atestará o seu recebimento.

A relação com o material a ser entregue deverá ser apresentado pela Contratante ao Contratado com antecedência mínima de 02 (dois) dias. Tendo 48 h para entrega.

6 – Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, até 30 dias a contar da entrega, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no Depto de Compras e Licitações.

7 – Disposições finais:

Todas as demais informações, tais como prazos, data e horário de realização do pregão, direitos e obrigações do contratado e contratante, sanções, além das condições para participar do certame serão determinados no futuro edital.

ANA PAULA M. ALMEIDA DE OLIVEIRA

Diretora do Depto de Administração e Gestão Pública